

# **Normativa Supralegal (Constitucional e de Tratados Internacionais) reitora e informativa dos Sistemas Processuais**

- (i) Persecutório-Punitivo e**
- (ii) Não Violento**

---

**Prof. Titular Maurício Zanoide de Moraes**

**Fundamentos do Processo Penal – 1º Semestre 2023**

# Síntese dos Planos Anteriores ao “Sistemas Processuais”

## PERSECUTÓRIO-PUNITIVO (TRADICIONAL)

### ▪ Axioma:

violência conflitual (fenômeno criminal) ↔ violência institucional (penal e processo penal)

### ▪ Política Criminal: violência institucional

➤ Finalidades: preventiva, repressiva e estigmatizante

### ▪ Modelo Criminal:

➤ Ingresso: obrigatoriedade (regra);

➤ Metodologia: *inquisitio*

➤ Estruturas de agências/agentes (tradicional, p.ex., órgãos de persecução, judicial e penitenciário) e normativa (existente, p.ex., CP e CPP)

## NÃO VIOLENTO (TRANSFORMATIVO)

### ▪ Axioma:

violência conflitual (fenômeno criminal) ↔ não violência (institucional) (resposta não violenta de conciliação criminal)

### ▪ Política Criminal: transformação **positiva** dos efeitos negativos do fenômeno criminal.

➤ Finalidades: empoderamento/atendimento da vítima; ação positiva do ofensor e novo equilíbrio entre pessoas

### ▪ Modelo Criminal:

➤ Ingresso: voluntariedade (indispensável)

➤ Metodologia: dialogal horizontal;

➤ Estruturas de agências/agentes (novas, independentes e de caráter público privadas; p.ex., facilitadores) e regulatória (em expansão)

# Normas reitoras e informativas dos Sistemas Processuais (Tradicional e Não Violento)

## PERSECUTÓRIO - PUNITIVO

- **Devido Processo Legal** (art. 5º, LIV, CR)
  - Cláusula fonte de direitos e garantias jurídicas voltadas à intervenção no conflito;
  - Cláusula *mater* da qual se extraíram, e ainda se extrairão, muitas garantias para aperfeiçoar o processo, p.ex.:
    - ❖ Prazo Razoável (inc. LXXVIII, CR): agora explícito
    - ❖ Duplo Grau de Jurisdição: ainda implícito
  - **FINALIDADES:**
    - ❖ A maior eficiência persecutória possível;
    - ❖ A menor violência institucional possível

## NÃO VIOLENTO

### (Transformativo)

- **Devido Processo Legal** (art. 5º, LIV, CR)
  - **Finalidade:**
    - ❖ impedir que ingresse no Sistema Processual qualquer possibilidade de violência institucional (pena criminal ou atos persecutórios invasivos);
    - ❖ buscar, com a maior aderência empática, a restauração das relações entre as pessoas;
  - 3 Grupos de DFs. tradicionais e excluídos:
    - ❖ DFs. ligados ao controle de restrições ou violências das liberdades física ou jurídica;
    - ❖ DFs. ligados à regulação da atividade probatória
    - ❖ DFs. ligados à regular a atividade decisória

# Normas reitoras e informativas dos Sistemas Processuais (Tradicional e Não Violento)

## PERSECUTÓRIO - PUNITIVO

- **Inafastabilidade do Poder Judiciário** (art. 5º, XXXV, CR)
  - Justificativa na área criminal: evitar a perpetuação da violência entre vítima e ofensor;
  - O 3º sendo técnico saberá atingir a melhor solução (mais “justa”);
  - Um 3º decide melhor que as partes em conflito;
  - Necessidade de força (poder) para impor e fazer cumprir a decisão;

## NÃO VIOLENTO

- **Tendência e estímulo legal de tratamento dos conflitos de maneira não adjudicada ou adjudicada pelo consenso das partes:**
  - Lei 13.140/15 – Mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da Adm. Pública – Cfr. arts. 1º, 2º e 20 (mediação judicial e extrajudicial)
  - CPC/15: art. 3º, §§ 2º e 3º e estímulo à conciliação e mediação.
  - Mediações e conciliações não têm exigido força coativa para o cumprimento de acordos (cfr. CNJ Manual de Mediação Judicial – 2016)
  - **Conflito Criminal:** Res. 225/2016 CNJ para a JR
    - ❖ Projetos de Lei 2.976/2019 e
    - ❖ Novo CPP no capítulo da JR nele inserido, mas com minhas restrições

# Normas reitoras e informativas dos Sistemas Processuais (Tradicional e Não Violento)

## PERSECUTÓRIO - PUNITIVO

### ▪ Juiz Natural

- Independência (art. 8.1, CADH e art. 14.1 PDGP)
- Imparcialidade (idem)
  - ❖ Ambas asseguradas pelas garantias funcionais (art. 95, *caput*, CR)
- Competência (ibidem e art. 5º, inc. LIII, CR)
- Vedação de Tribunais de Exceção (idem, ibidem e art. 5º, inc. XXXVII, CR)
  - ❖ Decorrentes da legalidade

## NÃO VIOLENTO (Transformativo)

### ▪ Não há Julgador, mas facilitador

- Independência: a partir da autonomia garantida na profissionalização e legalização da atuação.
- Neutralidade: sem função de decidir, deve procurar equilibrar as diferenças por situações externas e métodos e estimular a aproximação para a autocompreensão e compreensão entre as partes. Não atua para decidir ou para reconstruir fatos, apenas buscar um necessário equilíbrio que desperte empatia e voluntariedade
- Atribuição: previsão legal na divisão de tarefas administrativas anteriores e posteriores, preparação e facilitação

# Normas reitoras e informativas dos Sistemas Processuais (Tradicional e Não Violento)

## PERSECUTÓRIO - PUNITIVO

## NÃO VIOLENTO Transformativo

### ▪ Promotor Natural

- Independência (art. 127, § § 1º e 2º, CR)
  - ❖ Assegurada pelas garantias funcionais (art. 128, § 5º, inc. I, CR)
- Atribuições de seus membros decorre da legalidade (art. 128, § 5º, *caput*, CR)

### ▪ Não há acusador público ou privado, pois não há persecução

### ▪ VÍTIMA: seu empoderamento

- Voluntariedade de ingresso no sistema;
- Aceitação de não imposição de pena criminal;
- Ter atendidas as suas necessidades atingidas pelo ato do ofensor;
- Dialogar (lugar de fala e escuta) de modo a entender as causas e razões do ofensor, assim como seus limites de atuação.

# Normas reitoras e informativas dos Sistemas Processuais (Tradicional e Não Violento)

## PERSECUTÓRIO - PUNITIVO

- **Contraditório** (art. 5º, inc. LV, 1ª parte, CR; art. 14.3, “a”, “d” e “e” do Dec. 592/92 e art. 8.2, “b” e “f” do Dec. 678/92)
  - Garantia de ser cientificado e reagir a qualquer ato de imputação (ciência e reação)
- **Ampla Defesa** (art. 5º, inc. LV, 2ª parte, CR; art. 14.3, “b” e “d” do Dec. 592/92 e art. 8.2, “c”, “d” e “e”, Dec. 678/92)
  - Composta de “defesa técnica” e “autodefesa” em atuação integrada e estratégica;
  - Conduta (ativa ou passiva) estratégica para oferecer elementos fáticos ou argumentos aptos a refutar ou colocar em dúvida as hipóteses persecutórias (investigativas ou acusatórias)
- **Pressuposto:** transplante do conflito da vida (selvagem) para o âmbito processual (controlado)

## NÃO VIOLENTO Transformativo

- **Diálogo entre partes do conflito criminal**
  - **Pressuposto:**

A inexistência de imputação e sua decorrente pena criminal leva à inexistência de resistência a tese acusatória e de imposição (artificial ou não) de uma necessária antítese para haver igualdade (material) das partes em **conflito JUDICIAL**
  - **Empático e voluntário:** uma busca desse estado em todo o procedimento (antes, durante e depois) do encontro (direto ou indireto);
  - **Horizontal:** reconhecidas as diferenças, buscar técnicas de mitigação ou aproximação entre as partes;

# Normas reitoras e informativas dos Sistemas Processuais (Tradicional e Não Violento)

## PERSECUTÓRIO - PUNITIVO

### ▪ Devido Procedimento Legal (art. 5, LIV, CR)

#### ➤ Diretrizes:

- ❖ Respeito pelos DFs. dos litigantes e imputados no processo penal;
- ❖ Eficiência: busca do melhor resultado pelo menor gasto (Economia Processual);
- ❖ Igualdade processual: material e não apenas formal
- ❖ Legalidade e Instrumentalidade das formas

## NÃO VIOLENTO

### (Transformativo)

### ▪ Devido Procedimento Legal (art. 5, LIV, CR)

#### ➤ Diretrizes

- ❖ Respeito (sem violência de qq natureza) à dignidade da pessoas e à busca prévia da voluntariedade e da empatia essenciais à participação;
- ❖ Eficiência: busca do melhor resultado pelo menor gasto (Economia Processual);
- ❖ Equilíbrio material entre as condições das partes pela melhor escolha do método e prática
- ❖ Legalidade com mitigação da flexibilidade das formas com aderência à cultura brasileira (comunitária);



# Normas reitoras e informativas dos Sistemas Processuais (Tradicional e Não Violento)

## PERSECUTÓRIO - PUNITIVO

- **Assistência Jurídica e Integral Gratuitas** (art. 5, LXXIV, CR, art. 8.2, “a”, “e”, Dec. 678/92; e art. 14.3, “d” última parte, “f” – 1ª parte -, Dec. 592/92)
  - **Diretrizes**: A assistência aos desaparecidos não se limita à esfera judicial mas, antes, inicia-se para que saiba de seus direitos como vítima ou ofensor;
    - ❖ Informação de seus direitos e riscos;
    - ❖ Dar assistência de defensor público aos imputados;
    - ❖ Garantir gratuidade nos procedimentos e custas;

## NÃO VIOLENTO

### (Transformativo)

- **Assistência Jurídica e Integral Gratuitas** (art. 5, LXXIV, CR, art. 8.2, “a”, “e”, Dec. 678/92; e art. 14.3, “d” última parte, “f” – 1ª parte -, Dec. 592/92)
  - **Diretrizes**: *idem*
  - **Objetivos**: informar para:
    - ❖ 1º - Formar: meio de “contracultura” da violência;
    - ❖ 2º - Conhecer as “regras”: dinâmica, forma e finalidade do sistema não violento;
    - ❖ 3º - Assegurar: limites de atuação (própria a da outra parte), liberdade pela voluntariedade e evidenciar como o equilíbrio será garantido